

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BELO JARDIM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 05/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFPE - CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BELO JARDIM, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008 e sede na Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, Cep 55155-730, inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.239/0006-50, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, com base na Portaria Nº 562, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, pelo seu Diretor-Geral, FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE e do CPF/MF sob o nº 220.780.021-00, residente e domiciliado em Belo Jardim/PE e, do outro lado, EMPRESA BRASIL DE federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA. brasileiro, união estável, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 208.361.942-5/SJTC/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.711.787-53, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Gerente de Publicidade Legal, ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 540712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 157/2018/EBC e Ordem de Serviço nº 001/2018/EBC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 29/05/2019, término em 29/05/2020, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de sua vigência.
- **2.2.** Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2019, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

- **2.3.** A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.
- **2.4.** Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

**3.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Jardim-PE. 27 de maio de 2019.

## O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES Diretor-geral do IFPE - Campus Belo Jardim

### EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC CONTRATADA

#### MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR Gerente de Publicidade Legal (PP nº 157/2018 e OS nº 001/2018)

Testemunhas:		
1)	2)	
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF	